Prefeitura Municipal de Igarassu
ADMINISTRAÇÃO JURANDIR BEZERRA

PMIg/GP **LEI Nº 1.862/88** - Igarassu, em 19 de agosto de 1988.

Transcrito

EMENTA: Dispõe sobre concessão de direito real de uso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder por concessão de direito real de uso, o Matadouro Público Municipal para exploração da sua finalidade específica por terceiros.

Artigo 2º -A concessão de que trata o artigo ' anterior deverá obedecer à clausulas contratuais, nas quais se fixarão as condições da concessão, no que se refere aos direitos e obrigações do Município e do concessionário.

Artigo 3º - A concessão será feita mediante Licitação Pública.

Artigo 4º - A escolha deverá recair na proposta oferecer melhores vantagens para os interesses do Município e para o Público em geral.

Artigo 5º - O contrato deverá conter os limi-' tes de uso, o período da concessão, a fixação do preço, os casos de inadimplência e o direito de prorrogação.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data' de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 19 de agosto de 1988.

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito

Airton José de Menezes Costa
Secretário de Administração